



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

1. PREÂMBULO: (art. 40, caput)

1.1. a Câmara Municipal de Castro – através da Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis. TORNA PÚBLICO a realização de licitação, no dia **04/01/2024, às 13h30min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Castro, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CEP 84.172-020, Castro, Paraná, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Empreitada por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes Nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS** e Envelopes Nº 02 contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até **04/01/2024, às 13h15min** no Setor de Licitações, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, dia **04/01/2024, às 13h30min**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no **ANEXO II** renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes Nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Não havendo esta desistência, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ocorrerá a abertura das propostas.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da licitação consiste NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COPEL PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BT E AMPLIAÇÃO DE RDU E PADRÃO COPEL**, para a sede deste Legislativo, conforme projetos técnicos, Edital e Termo de Referência deste certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo sanções previstas nos Incisos III e IV artigo 87 da lei nº 8666/93;

3.2. Não poderão participar empresas constituídas em consórcio;

3.3. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

3.4. Não poderão participar empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5. Não poderão participar empresas, cuja finalidade não seja compatível com o objeto deste processo;

3.6. Atendidas as condições deste item, poderão participar empresas Cadastradas e não Cadastradas, conforme a seguir:

3.7. Para as empresas cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores no Município de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará a inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certidão de Registro Cadastral (**CRC**) expedido por este município ou por qualquer outro órgão público, desde que emitido em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

REGULARIDADE FISCAL:

- b)** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**;
- f)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93)

- g)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do Art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- h)** – **Certificado de Cadastro Copel(CRC)** constando habilitação para no mínimo os seguintes itens:

90.04.08.000 - PROJETO DE REDES ELETRICOS

90.05.01.002 - CONSTRUCAO DE REDES ELETRICOS PARTICULAR

- i)** - **Certificado de Registro da Proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;
- j)** – **Certificado de Registro do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;
- k)** – **Profissional** – Certidões de Acervo Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida pelo CREA/ CAU/ CRT/CFT, **OU** Anotações/Registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, que comprove (m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de serviços, nos termos do artigo 30, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 e 21/06/93 e suas alterações;
- l)** - **Operacional - Atestado (s)**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço devidamente registrado (s) no CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, ou acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação;
- m)** – **Atestado de Visita Técnica – ANEXO XII**; ou **Declaração de Renúncia à Visita Técnica – ANEXO - XVII**, expedido pelo licitante;

DA VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- n)** – O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, até o dia anterior ao da licitação; de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- o)** – A visita deverá ser agendada com antecedência, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, pelos fones **(42)2122-5058e (42) 2122-5064** com o **Engenheiro JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D**

DECLARAÇÃO:

- p)** – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração assinada pelo representante legal – **ANEXO IV**;
- q)** – Termo de Renúncia – **ANEXO II** – (opcional não inabilitatório);
- r)** – Dados Bancários – **ANEXO IX** – (não inabilitatório);
- s)** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO X**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- t) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ANEXO XI**;
- u) – Declaração que não possui servidor em seu quadro societário – **ANEXO XIII**;
- v) – Declaração de Idoneidade – **ANEXO XIV**;
- w) – Declaração da Fraude e da Corrupção – **ANEXO XV**.

3.7.1. Os documentos e as certidões apresentados em fotocópias poderão estar autenticados de forma legível por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do setor de Licitações da Câmara Municipal de Castro, **à vista dos originais**; exceto as certidões emitidas via internet, deverão ser apresentadas no seu original, e serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX).

3.7.2. Os documentos apresentados na sessão de licitação sem autenticação poderão ser validados mediante a apresentação dos documentos originais, conforme Lei nº 13.726/2018.

3.8. Para empresas não cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores no Município de Castro e em nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**;
- d) - Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: Documentos da eleição dos administradores, registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93)

- g) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **(CNPJ)**;
- h) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- k) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**;
- l) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**;
- m) – Fotocópia do **Alvará de Licença**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93)

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do Art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

o) – Certificado de Cadastro Copel(CRC) constando habilitação para no mínimo os seguintes itens:

90.04.08.000 - PROJETO DE REDES ELETRICOS

90.05.01.002 - CONSTRUCAO DE REDES ELETRICOS PARTICULAR

p) - Certificado de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;

r) – Certificado de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

s) – Profissional – Certidões de Acervo Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida pelo CREA/ CAU/ CRT/CFT, **OU** Anotações/Registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, que comprove (m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de serviços, nos termos do artigo 30, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 e 21/06/93 e suas alterações;

t) - Operacional - Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço devidamente registrado (s) no CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, ou acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação;

u) – Atestado de Visita Técnica – ANEXO XII; ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica – ANEXO - XVII, expedido pelo licitante;

DA VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

v) – O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, até o dia anterior ao da licitação; de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

w) – A visita deverá ser agendada com antecedência, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, pelos fones (42)2122-5058e (42) 2122-5064com o Engenheiro JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D

DECLARAÇÃO:

x) – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração assinada pelo representante legal – ANEXO IV;

y) – Termo de Renúncia – ANEXO II – (opcional não inabilitatório);

z) – Dados Bancários – ANEXO IX – (não inabilitatório);

a.1) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – ANEXO X;

a.2) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – ANEXO XI;

a.3) – Declaração que não possui servidor em seu quadro societário – ANEXO XIII;

a.4) – Declaração de Idoneidade – ANEXO XIV;

a.5) – Declaração da Fraude e da Corrupção – ANEXO XVDECLARAÇÕES:

a.6) – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração assinada pelo representante legal – ANEXO IV;

a.7) – Termo de Renúncia – ANEXO II – (opcional não inabilitatório);

a.8) - Dados Bancários – ANEXO IX – (não inabilitatório);

a.9) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – ANEXO X;

a.10) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – ANEXO XI.

a.11) - Declaração de Idoneidade - ANEXO XIV.

a.12) – Declaração que não possui servidor em seu quadro societário -ANEXO XV;

a.13) – Declaração da Fraude e da Corrupção – ANEXO XV.

3.8.1. Os documentos e as certidões apresentados em fotocópias poderão estar autenticados de forma legível por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do setor de Licitações da Câmara Municipal de Castro, **à vista dos originais**; exceto as certidões emitidas via internet, deverão ser apresentadas no seu original, e serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX).

3.8.2. Os documentos apresentados na sessão de licitação sem autenticação poderão ser validados mediante a apresentação dos documentos originais, conforme Lei nº 13.726/2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO CADASTRAL: até 01 (um) dia antes do dia da licitação, horário de expediente das **12h00 às 18h00**, na Câmara Municipal de Castro, Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CEP 84.172-020, Castro, Paraná.

4.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N° “01” e N° “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO: (art. 40, VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1 – O conteúdo do envelope de HABILITAÇÃO, conforme documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada preferencialmente em via impressa e encadernada na ordem em que os documentos são exigidos nesse Edital. Sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a primeira página conter o índice dos documentos anexados e a última página, denominada “Termo de Encerramento” ser assinada pelo representante legal.

Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO I**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos Envelopes Nº 01.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preço (**ANEXO III**)- Envelope Nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) - Preço total do lote devendo o valor incluir todas as despesas e materiais necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) - Prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

5.2. Deverão constar obrigatoriamente também no **Envelope Nº 02** os seguintes documentos:

a) - Planilhas de Serviços (Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI) – **ANEXO VII – Readequados aos valores de sua proposta**. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme o exemplo do anexo VII, devendo o participante preencher apenas as duas colunas intituladas “CUSTO UNT” E “VLR TOTAL”, em valores não superiores aos constantes da planilha, item por item.

6. PROCEDIMENTO: (art. 43)

6.1. Serão abertos os Envelopes Nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

6.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3e seus sub-itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

6.3. Os Envelopes Nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4. Serão abertos os Envelopes Nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital.

7.DO VALOR:

7.1. O preço máximo total do lote para a realização do objeto do presente Edital é de **R\$ 121.534,52 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. Conforme planilha ART/RRT de Orçamento Nº: 1720236392550

7.2. O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

7.3. Deverão ser computados no preço total do lote, todos os tributos incidentes sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas, bem como o custo do fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços.

8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (art. 40, VII)

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no sub-item 7.1 e seus sub-itens do Edital.

8.1.1. Havendo a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ocorrendo o empate previsto no artigo nº 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº. 123/06, aplicar-se-á o disposto no artigo nº 45 seus incisos e parágrafos da mesma Lei Complementar.

8.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de **24 horas se não estiver presente**. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da “**Regularidade Fiscal**” na documentação de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, aplicar-se-á o disposto no Art. 43 seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3. Será desclassificada as propostas de preço que:

- a) – Não atender às exigências contidas no presente edital;
- b) – Cotar valor manifestamente inexequível;
- c) – Cotar valor superior ao estabelecido em qualquer dos itens da planilha de serviços – **ANEXO VI**.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: (art. 40, X)

9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do estabelecido no item **7.1** do Edital e no Anexo VII do Edital.

10. PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (art. 40, II)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O início da obra se dará no máximo em até **10 (dez) dias** do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

10.2. Prazo para execução dos serviços será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contar da publicação do extrato de contrato.

10.3. Prazo de vigência do contrato será acrescido de **60 (sessenta) dias** em relação ao de execução, a contar da publicação do extrato de contrato.

10.4. A **CONTRATADA** fornecerá à Câmara Municipal de Castro, Termo de Garantia, com prazo mínimo de **05 (cinco) anos** para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro.

10.5. Fica a empresa **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de **15 (quinze) dias** úteis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: (art. 40, III)

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades à licitante que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do certame
- b) - Não manter a proposta
- c) - Recusar-se a celebrar o contrato
- d) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) - Comportar-se de modo inidôneo

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitas a **CONTRATADA** as sanções previstas na Seção° II, do Capítulo IV, da Lei n°8.666/93, podendo a **CONTRATANTE**, à extensão da falta ensejada, garantida a previa e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa
- III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) - 0,1 % sobre o valor estimado do contrato limitado a 10 % por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual.
- b) - 1% sobre o valor total estimado do contrato, por inflação a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea a acima, dobrada em caso de reincidência.
- c) - 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

11.4. As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado da multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE: (art. 40, XI)

12.1. O reajuste de preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de **(12) doze meses** da data da assinatura do contrato mediante a aplicação ao **INCC-DI/FGV**, sobre o saldo remanescente dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, e relatório dos serviços efetivamente executados realizados pelo Engenheiro Fiscal do Município, devidamente acompanhado por um representante designado pela **CONTRATADA** e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

13.2. Para liberação da 1ª medição a empresa vencedora deverá apresentar ART de execução e comprovante de abertura de Registro de Matrícula de CEI junto à Receita Federal e demais documentos concernentes a obra, que possam ser solicitados pela fiscalização.

13.3. O pagamento da última parcela esta condicionado ao laudo de conclusão e aceitação do responsável pela fiscalização, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, e apresentação da CND do INSS da Obra.

13.4. Deverá conter no **Corpo da Nota Fiscal, o número do empenho, número do processo licitatório, destino, número de contrato.**

13.5. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO IX** do Edital.

13.6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recurso da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.0001.0031.0001.2007 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

14. RECURSOS: (art. 40, XV)

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. ANEXOS DO EDITAL: (art. 40)

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – PROJETOS;

ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX – DADOS BANCÁRIOS;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XV – DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;

16. DA VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

16.1. A Visita Técnica deverá ser realizada até o dia anterior ao da licitação, somente através de agendamento prévio, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, pelos fones **(42)2122-5058e (42) 2122-5064** com o **Engenheiro JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D**. É necessária a presença do responsável técnico pela empresa devidamente credenciado.

16.2. As informações técnicas pertinentes a obra, deverão ser encaminhadas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, pelos fones **(42)2122-5058e (42) 2122-5064** com o **Engenheiro JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO** poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.3. A Comissão Municipal de Licitação dirimirá eventuais dúvidas sobre o presente edital, desde que arguidas por escrito até **05 (cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

17.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Castro, excluído qualquer outro.

17.5. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CEP 84.172-020, Castro, Paraná, através do telefone (42) 3233-8500 ou no e-mail: licitação@castro.pr.leg.br

Castro, 04 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da C.I. sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório nº. **005/2023, sob a modalidade Tomada de Preços**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **Nº 005/2023**, na modalidade **Tomada de Preços**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A empresa: _____, estabelecida à _____, Cidade _____, Estado _____ CNPJ/MF nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação modalidade **Tomada de Preço nº 005/2023**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	01	SERV	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COPEL PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BT E AMPLIAÇÃO DE RDU E PADRÃO COPEL	
VALOR TOTAL GLOBAL				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data desta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____,

DECLARO sob as penas da Lei, que a citada empresa está enquadrada nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, como **MICROEMPRESA – (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP)**.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, de um lado a

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato por seu representante legal, Sr. **MIGUEL ZAHDI NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 072.***.***-**,

CONTRATADA - Empresa: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com endereço à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ -CEP: _____ – Cidade/Estado: _____, neste ato representada por Sr(a). _____, brasileiro (a), casado/solteiro/profissão, portador do CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) em cidade/estado _____, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado, com todos os seus anexos e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para execução de adequação e ampliação da Rede Copel para entrada de energia em BT (projeto 1) e ampliação de RDU e Padrão Copel (projeto 2).

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Tomada de Preços nº 005/2023**, juntamente com seus anexos e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º. da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, e relatório dos serviços efetivamente executados realizados pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal cedido pelo Executivo do Município, devidamente acompanhado(a) por um representante designado pela **CONTRATADA** e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

Parágrafo Segundo – Para liberação da 1º medição a empresa vencedora deverá apresentar ART de execução e comprovante de abertura de Registro de Matrícula de CEI junto à Receita Federal e demais documentos concernentes a obra, que possam ser solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da última parcela esta condicionado ao laudo de conclusão e aceitação do Fiscal do Contrato e apresentação da CND do INSS da Obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto – Deverá conter no Corpo da Nota Fiscal, o número do empenho, número do processo licitatório, destino e o número deste contrato.

Parágrafo Quinto– O reajuste de preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de (12) doze meses da data da assinatura do contrato mediante a aplicação ao **INCC-DI/FGV**, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO IX** do Edital.

Parágrafo Sétimo – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta dos recursos das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

01.001.0001.0031.0001.2007 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Parágrafo Primeiro – O início da obra se dará no máximo em até **10 (dez) dias** do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Prazo para execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro – Prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação.

Parágrafo Quarto – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, da Lei nº 8666/93, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - Prestar a execução na forma ajustada;
- b) - Atender aos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre os serviços e demais despesas, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**;
- c) - Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) – Fornecer as ART's de execução do objeto;
- e) – Matrícula da obra junto ao INSS;
- f) – Diário da Obra devidamente atualizado, para a fiscalização.
- g) - A empresa deverá obedecer a todas as leis trabalhistas vigentes, bem como fornecer e exigir o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- h) – Fornecer Termo de Garantia mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços prestados, após a entrega definitiva da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) - Não manter a proposta;
- c) - Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) - Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa
- III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) - 0,1 % sobre o valor estimado do contrato limitado a 10 % por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual.
- b) - 1% sobre o valor total estimado do contrato, por inflação a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência.
- c) - 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

O Fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** para a fiscalização da execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o **Engenheiro JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, de de 2023.

MIGUEL ZAHÍ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JEAN DE OLIVEIRA, CREA PR 192726/D FISCAL DO
CONTRATO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROJETOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PLANILHA DE SERVIÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – Castro/PR CEP 84172-020
CNPJ 77.774.685/0001-58 e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COPEL PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BT (PROJETO 1) E AMPLIAÇÃO DE RDU E PADRÃO COPEL (PROJETO 2).

2 – JUSTIFICATIVA:

Este projeto tem por objetivo adequar as instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal da Cidade de Castro, para implementação do sistema de climatização projetado para os seus ambientes.

Para atender a demanda da carga do sistema, é necessário fazer uma recapacitação da entrada de energia atual, bem como uma segunda distribuição elétrica interna para atender especificamente os pontos das máquinas de Ar Condicionado.

Para isto o projeto foi dividido em duas etapas, as quais poderão ser contratadas separadamente em dois lotes de uma mesma licitação. São elas:

1ª Etapa – Entrada de Energia em BT (Projeto 1) e ampliação de RDU e Padrão Copel (Projeto 2);

2ª Etapa – Distribuição elétrica, QGBT aos pontos de Utilização (Projeto 3);

A documentação técnica deste trabalho é composta 3 projetos, sendo:

Projeto 1 – Projeto de Medição - entrada de energia, aprovado na Copel

Projeto 2 – Projeto de ampliação de Rede de Distribuição Urbana, Aprovado na Copel.

Projeto 3 – Distribuição elétrica interna, aprovado pelo contratante.

Além dos respectivos quantitativos de materiais e da ART e deste Memorial

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Atualmente, temos uma entrada de energia com capacidade de 200A, que atende à demanda do prédio.

De acordo com o estudo de potências e demandas do novo sistema de climatização, chegamos a potência total de 221,67KW, sendo assim necessário um aumento de capacidade da entrada para 600A.

Portanto, o Projeto 1 prevê uma nova entrada de energia do grupo B, com medição indireta e a capacidade de 600A que virá substituir a entrada de energia atual.

Este projeto tem número de aprovação: PE_30658_2021 e protocolo: 20212193723831, com validade até dezembro de 2025.

Escopo de execução - Projeto 1

- Fornecimento e instalação de Caixa conjugada de medição e proteção do tipo “H” com dimensões (1990x570x260mm) com disjuntor e Barramentos, conforme detalhe em prancha “EL-MED 02/03”;
- Fornecimento e instalação de tubulação de descida do poste Copel até entrada na caixa seccionadora, incluindo construção no passeio de caixa de passagem em alvenaria de 80x80x80 com fornecimento e instalação de subtampa lacrável e tampa padrão de ferro fundido, seguindo os detalhes da prancha “EL-MED 03/03”;
- Fornecimento e instalação de conjunto (Cabo, conectores, haste e caixa de inspeção de aterramento) para aterramento principal do Neutro da entrada, conforme detalhe em prancha “EL-MED 02/03”;
- Fornecimento de materiais e mão de obra para acabamento em alvenaria da mureta, incluindo pintura da área afetada. Tendo em vista que a caixa de medição tem profundidade de 25cm e deverá ser embutida na alvenaria do muro, podendo ser totalmente embutida ou semi-embutida, com aumento da espessura do muro pra acabamento. Esta mureta deve ter pingadeira para dificultar infiltração nas caixas.
- Montagem e aprovação de processo de vistoria na plataforma PEW da Copel, com fornecimento de ART de execução, laudo padrão de aterramento e demais documentos necessários para aprovação desta etapa junto a Copel Medição;
- Fornecimento e instalação de Ramal de ligação de Cobre, conforme especificação do projeto, seguindo os procedimentos da concessionária;
- Conexão do ramal no transformador, mediante a liberação no PEW Copel;
- Desativação do Padrão antigo (desconexão do ramal), assim que as cargas existentes estejam migradas para o novo padrão, seguindo as orientações passadas pela Copel;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Escopo de execução - Projeto 2

- a. Solicitar ao projetista, transferência de Projeto aprovado para execução;
- b. Entrada na Copel com os documentos de execução de obra por particular;
- c. Fornecimento de Materiais e Mão de Obra que constam no documento: LM_DETALHADA_CASTRO_REV00
- d. Executar a obra prevista pelo projeto detalhado na Prancha: "4 - PRJ_CAMARA CASTRO_REV00"
- e. Fechamento da obra junto a áreas de fiscalização da Copel;

4 – LOCAL DA OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RUA CORONEL JORGE MARCONDES, Nº 501, VILA RIO BRANCO - CEP: 84.172-020 CASTRO, PR.

5 – PRAZOS

6.1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 dias a contar da publicação do extrato de contrato

6.3 – Prazo de vigência do contrato será acrescido de 60 dias em relação ao de execução, a contar da publicação do extrato de contrato.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 - **Certificado de Cadastro Copel (CRC)** constando habilitação para no mínimo os seguintes itens:

90.04.08.000 - PROJETO DE REDES ELETRICOS

90.05.01.002 - CONSTRUCAO DE REDES ELETRICOS PARTICULAR

7.2 - – Certificado de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;

7.3 – Certificado de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;

7.4 – Profissional – Certidões de Acervo Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida pelo CREA/ CAU/ CRT/CFT, **OU** Anotações/Registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, que comprove (m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de serviços, nos termos do artigo 30, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 e 21/06/93 e suas alterações;

7.5 - Operacional - Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço devidamente registrado (s) no CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, ou acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, ou CAU, ou CRT, ou CFT, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação;

7.6 – Atestado de Visita Técnica – ANEXO XII; ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica – ANEXO - XVII, expedido pelo licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal, em conformidade com as medições previamente executadas, deverá estar devidamente assinada pela fiscal da obra, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.0001.0031.0001.2007 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11 – DO PREÇO

11.1 – O VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO DESTA CERTAME é **R\$ 121.534,52 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. Conforme planilha ART/RRT de Orçamento Nº: 1720236392550

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 - É vedada a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - A **CONTRATADA** deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da **CONTRATANTE**;

12.4 – A **CONTRATADA** assume todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de seus profissionais, resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

Castro, 04 de Dezembro de 2023.

MIGUEL ZAHDI NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente (<input type="checkbox"/>) Poupança (<input type="checkbox"/>)	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA**, para fins de prova junto ao Município de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do §2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

ANEXO XII



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente atestamos que o Sr(ª) _____, portador (a) da CI/RG nº _____, representante legalmente constituído (a) pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ realizou a visita técnica, tomando conhecimento das condições e do local, para execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**.

Em, ____ de _____ de 2023.

Assinaturas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

(Secretário ou Engenheiro Civil do Município).

REPRESENTANTE

(EMPRESA)

ANEXO XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

ANEXO XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a **Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis anticorrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.**”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**